



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO

Assunto

Projeto de Lei do Legislativo sob n.º 13, datado de 09 de fevereiro de 2015, cuja súmula **“Dispõe sobre a denominação da Rua Felício Lau”** do bairro Jardim Guarani

Relatório

A proposição de autoria da Vereadora Fernanda Queiroz tem por finalidade denominar como Felício Lau via pública ainda não nominada que inicia na Rua Tietê no ponto de coordenadas E=661475,224 e N=7.186.851,403 e finda nas coordenadas E=661025,224 e N=7186.992,767 conforme documentação e informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a qual dá conta, ainda, de que referida rua é domínio público, com rede de energia e telefone, atende várias propriedades com manutenção realizada pela Prefeitura, e que ela ainda não se encontra denominada.

Fundamentação

Compete obrigatoriamente à Comissão de Ética e Assuntos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Especiais emitir parecer, inclusive de mérito, sobre todos os processos referentes a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. (art. 42, inciso VI, do Regimento Interno)

A Comissão de Ética e Assuntos Especiais em atenção ao que consta da informação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, atestando que a rua que inicia na Rua Tietê no ponto de coordenadas E=661475,224 e N=7.186.851,403 e finda nas coordenadas E=661025,224 e N=7186.992,767, a qual dá conta, ainda, de que referida rua é de domínio público e atende várias propriedades com manutenção realizada pela Prefeitura, e que ela ainda não se encontra denominada, opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 13/2015.

Felício Lau, nascido no dia 10 de março de 1947, filho de Bonifácio Lau e de Vitória Lau, casado com Izabel Lau, era membro da tradicional família Lau fixada na região da Ferraria e Colonia D. Pedro II há muitos anos; pessoa humilde, filho de lavradores e falecido no dia 10 de dezembro de 1993; era homem honrado e trabalhador, que deixou a lides agrícolas para se dedicar ao ramo da construção civil, onde culminou como mestre de obras.

Os seus dados biográficos são simples, como o da maioria das pessoas que compõem o núcleo populacional de Campo Largo; contudo era pessoa de tradição na região a onde residia, sendo justo se que se empreste o seu nome a via pública indicada na proposição.

A Comissão de Justiça e Redação, por seu turno, de acordo com a Lei n.º 1.266/97 e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete se manifestar sobre a proposição e aqui o faz entendendo que o Projeto de Lei n.º 13/2015 não é inconstitucional nem ilegal, como também não fere o Regimento Interno.

O Projeto de Lei em análise foi recepcionado pela Comissão de Ética e Assuntos Especiais, muito embora a Lei n.º 1.266/97 estatua que a proposta de denominação de bens públicos deva ser objeto de indicação, a qual, de acordo com o art. 140 do Regimento Interno, será encaminhada a comissão competente, que emitirá parecer, podendo ser convertida em Projeto de Lei.

A presente proposição foi apresentada já na forma de Projeto de Lei, quando o deveria ter sido feito como Indicação; contudo, nada obsta que ele



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

vá à Plenário para deliberação diante da receptividade que lhe deu a Comissão de Ética e Assuntos Especiais não lhe opondo resistência.

Assim, o parecer conjunto é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 13/2015.

Edifício Vereador Odair Lamógia, sede da Câmara Municipal de Campo Largo, em 11 de março de 2015.


Comissão de Ética e Assuntos Especiais


Darci Antonio Andreassa

Presidente


Josley Natal Basso de Andrade
~~da Silva~~

Relator


Rosicléa Oliveira


Rosicléa Oliveira

Membro

Comissão de Justiça e Redação


Luiz Daniel Torres Junior

Presidente


Sueli Guarnieri

Relatora


Dirceu Luiz Mocelin

Membro